LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 16 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 163, de 16 de maio de 2014)

"ANEXO I

(Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010)

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO"

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO
01	Educador Social I	Ensino Superior na área de Pedagogia
01	Educador Social II	Especialização em Psicopedagogia
02	Educador Social III	Ensino Superior na área de Ciências Humanas
01	Educador Social IV	Licenciatura na área de Arte
01	Educador Social V	Ensino Superior na área de Educação Física
01	Educador Social VI	Ensino Superior na área de Educação Física
01	Educador Social VII	Ensino Superior na área de Informática
02	Instrutor Social I	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" com habilidades práticas em artesanato e costura
01	Instrutor Social II	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e conhecimento em informática básica.
01	Instrutor Social III	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de Panificação
01	Instrutor Social IV	REVOGADO

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de maio de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal